



DOS CONSELHOS DO IPREBE: DELIBERATIVO E FISCAL

Lei nº 772/2005 e Portaria nº. 155, de 03/05/2013

Ata de reunião conjunta extraordinária 017/2019

Data: 21/10/2019

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, às 11 horas, na sala de reuniões do IPREBE, localizado na Rua 15 de novembro, nº 40, centro, nesta cidade, com a presença dos membros que compõem os Conselhos Deliberativo e Fiscal e o Comitê de Investimentos, em atendimento aos termos dos art. 32. III e art.34. II, VIII, IX, X, XIV e XVI da Lei nº 772/2005. Presentes ainda a Diretora-Presidente do IPREBE, Mirian Eustaquio de Carvalho, a Assessora Jurídica do IPREBE, Emmanoela Myleide Máximo da Silva, realizou-se a presente reunião extraordinária tendo como pauta a autorização para VENDA PARCIAL do título NTN-B 20450515 visando honrar o compromisso do pagamento da folha do mês de outubro/2019, resgate no valor aproximado de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), do saldo de posição 30/09/2019 no valor de R\$ 1.687.929,83. A Diretora-Presidente destacou que, se não realizada a referida venda, o pagamento da folha do mês em curso só poderá ser realizado quando houver repasse do ente em valor suficiente para quitação da referida folha. Dada a palavra aos membros, a conselheira Vanessa de Lima Silva votou pelo não resgate "conforme decisão em reunião conjunta dos conselhos fiscal e deliberativo, realizada no dia 19 de junho, não seria autorizado um novo resgate, tendo apresentado este posicionamento ao prefeito em dia 05 de junho de 2019" e a conselheira Maria Edileuza Monteiro de Vasconcelos votou pelo resgate "votou pelo resgate tendo em vista que o resgate em questão não é para pagamento total da folha, mas apenas parcial, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)", portanto obteve-se o empate, cabendo ao presidente do Conselho Deliberativo votar e desempatar, ocorre que o referido presidente renunciou ao cargo no mês passado, sendo assim, a decisão final é pelo não resgate, tendo em vista o empate. Dada a



PREFEITURA DE
BEZERROS
Contribuindo com nosso tempo

Rua XV de Novembro, 48 | Centro | Bezerros - PE
iprebe2004@hotmail.com | iprebebezerros@gmail.com
CEP 55660-000 | 81 3728.6718 | C.N.P.J.: 04.272.224/0001-03





palavra a conselheira suplente Rosa Soares e Veronilson Cosmo de Assis, ressaltou que “a reserva do fundo NTN B, tendo em vista a diminuição dos repasses do FPM aos municípios, seria para custear a folha de pagamento do 13º salário/2019, sendo esta a exceção”. Faz-se registrar em ata a entrega pelo SISMUBE de 02 (dois) ofícios, o de nº. 086/2019 e 088/2019, expedidos na data de hoje (21/09/2019), os quais tem, respectivamente, os seguintes assuntos: a necessidade de ser nomeado os novos representantes do Conselho Deliberativo; e advertência quanto à responsabilização das funções dos membros do Conselho Deliberativo. A Diretora-Presidente pediu a palavra e comunicou que diante da decisão do Conselho vai liberar a folha de pagamento dos aposentados e pensionistas que recebem 01 (um) salário mínimo, se até o dia 30 do mês corrente não ocorrer o repasse em valor suficiente para liberação total da folha em referência. Nada mais a ser registrado, foi dada por encerrada a presente reunião, lavrando-se a presente ata.

Ata da reunião ordinária 017/2019.

Mirian Eustaquio de Carvalho

Diretora-Presidente IPREBE

Emmanoela M. Máximo da Silva

Assessora Jurídica IPREBE

MEMBROS PRESENTES:

José Alex dos Santos

Titular

Josefa Alves dos Santos

Titular

Maria Edileuza Monteiro de Vasconcelos

Titular





Vanessa de Lima Silva	Titular	
Veronilson Cosmo de Assis	Suplente	
Rosa Maria Soares de Melo	Suplente	